

**SEFAZ**  
Secretaria de Estado  
de Fazenda



**GOVERNO  
DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul

# TdR

## TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	CARGO	ÁREA	E-MAIL
Duarddi Birck Ximenes	Direção Executiva e Assessoramento	SAF/SEFAZ	dximenes@fazenda.ms.gov.br
Marcia Cristina Araújo dos Reis	Direção Executiva e Assessoramento	SAF/SAZ	mcareis@fazenda.ms.gov.br

AUTORES

**MAIO 2023**

Superintendência de Administração e Finanças– SEFAZ/MS  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Bloco II -Parque dos Poderes  
3318-3206

HASH: 3769b03af55c255c2e40237251f6f3c9.





## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de copos descartáveis, tendo em vista a necessidade para atender a demanda do almoxarifado da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Especificações Técnicas do Objeto:

Item	Código	Especificações	Unidade	Qtde
001	0018670	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 180ml.	Unid.	2200
002	0018669	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 50ml.	Unid.	1000

**1.3** A presente aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, pelo critério de Menor Preço por Item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com o art. 1º do Decreto Estadual n. 16.160, de 19 de abril de 2023 e o art. 5º, inciso II, alínea b, do Decreto Estadual n. 16.119 de 6 de março de 2023 e da Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

**2.1.** O setor de almoxarifado da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, necessita da aquisição de copo para água e copo para café, a fim de reabastecimento de estoque.

**2.2.** Reabastecer o estoque do setor de almoxarifado, para que os materiais mencionados possam ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor desta Secretaria.

**2.3. Da Necessidade da Aquisição:**

**2.3.1.** Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação, que será realizada conforme a Lei n. 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas aquisições devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição, uma vez que há a necessidade de reposição e manutenção do estoque do Almoxarifado da SEFAZ/MS com o item objeto desta futura aquisição.

**2.4.** Nesse sentido justifica-se a necessidade da aquisição objetivando o reabastecimento do estoque desta SEFAZ/MS em detrimento do interesse público.

## 3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA ESTIMADA

**3.1.** O setor de almoxarifado da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, necessita da aquisição de copo para água e copo para café, por falta no estoque e a fim de reabastecimento desta secretaria, com o quantitativo médio necessário conforme CI nº001/2023 de 16 de janeiro de 2023.

**3.2.** As especificações e o quantitativo estão descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM





4.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:  
(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

5.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

5.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de **R\$ 16.456,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)** está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

## 6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei n. 14.133/21 e dos artigos 11 ao 22 do Decreto Estadual n. 16.119, a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica operada no Portal de Compras MS – disponível no endereço eletrônico: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

6.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:





- 6.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações de acordo com a norma vigente:
- 6.2.3.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 7.1.** Caberá ao fornecedor credenciar-se, previamente, perante o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), para obtenção da senha de acesso ao SDE.
- 7.2.** Submeter-se às normas do Decreto Estadual n. 16.119 de 06/03/2023, às condições da contratação constantes no Termo de Referência e aos termos do SDE.
- 7.3.** Acompanhar as operações no SDE durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.** Responsabilizar-se pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante no SDE, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.1.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao provedor do SDE ou ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.4.2.** O credenciamento implica responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica e às obrigações delas decorrentes.
- 7.5.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:





- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;
- c) Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Documentos de habilitação.

**7.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**7.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

## **8. FASE DE LANCES**

**8.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

**8.2.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo SDE.

**8.3.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor será imediatamente informado pelo SDE do recebimento de seu lance, com a indicação do respectivo horário e valor.

**8.6.** Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa eletrônica, o SGC, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa eletrônica a qualquer instante após a sua abertura.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade demandante realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.1.1.** O agente público responsável pela dispensa eletrônica poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, a fim de obter menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.

**9.1.2.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**9.1.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.1.3.1.** Contiver vícios insanáveis;





**9.1.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**9.1.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.1.4.** Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

**9.1.4.1.** Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no subitem acima, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**10.2.** Os critérios de habilitação jurídica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Trabalhista;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Federal; e
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
- f) Certidão de Regularidade Municipal

**10.3.** Declaração que:

- a) Não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
- b) ter pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado

**10.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares para fins de habilitação, o órgão ou a entidade requisitante deverá solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio desses documentos por meio do SDE.

**10.4.1.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

**10.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade requisitante adotará o procedimento:

**10.5.1.** Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

**10.5.1.1.** Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no caput deste artigo, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

## 11. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1** Da Entrega:





**11.1.1** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**11.1.2** Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 de maio n. 3922, Bairro São Francisco, Campo Grande/MS. De segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.

**11.2** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**11.3** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **11.4** Do Prazo:

**11.5** O prazo para entrega dos materiais é de até 15 (dias) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

**11.6** Considerando que os objetos solicitados são de entrega imediata, devendo ser entregues em uma única parcela, deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

#### **11.7** Do Recebimento:

**11.7.1.** O objeto deste Termo será recebido, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei 14.133/21.

**11.7.2.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do material será:

**a) Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com o objeto acerca das especificações em até 5 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Provisório".

**b) Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias., mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do subitem 5.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.8** Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

**11.9** Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

**11.10** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.





**11.11** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fabricante em sua proposta comercial.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERÊNCIAS

**12.1** O orçamento estimado foi obtido através da média de propostas de preços fornecidas por empresa especializada no ramo, conforme a Planilha Estimativa de Custos abaixo:

Item	Código	Especificações	Unid.	Item Despesa	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	0018670	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 180 ml	Unid.	3390302 1	2200	6,18	13,596,00
002	0018669	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 50 ml.	Unid.	3390302 1	1000	2,86	2860,00

**12.2** O Total Estimado da presente aquisição é de **R\$ 16.456,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**14.1.** A priori, a SEFAZ/MS apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da SEFAZ/MS, Natureza da Despesa n. 33903021 e Fonte n. 0150000001.

**16.2** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.





**16.3** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**17.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n. 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU n. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 Da Contratante:**

**18.1.1** Constituem obrigações da Contratante:

**18.1.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**18.1.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**18.1.4** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

**18.1.5** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**18.1.6** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**18.1.7** Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

**18.1.8** Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

**18.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

### **18.2 Da Contratada:**

**18.2.1** Além daqueles exigidos em Lei e no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes, a detentora do certame deverá:

**18.2.1.1** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

**18.2.1.2** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do órgão contratante), mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- c) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.





**18.2.2** Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**18.2.3** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**18.2.4** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**18.2.5** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**18.2.6** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**18.2.7** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

**18.2.8** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.2.9** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

**18.2.10** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

**18.2.11** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

**18.2.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

**18.2.13** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

### **18.3** Pagamento:

**18.3.1** O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei n. 14.133/21.

**18.3.2** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**18.3.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.3.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.4.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





**18.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.3.6** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**18.3.7** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

**18.3.8** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**18.3.8.1** O prazo de validade;

**18.3.8.2** A data da emissão;

**18.3.8.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**18.3.8.4** O período respectivo de execução do contrato;

**18.3.8.5** O valor a pagar; e

**18.3.8.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.3.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**18.3.10** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao CCF/MS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

**18.3.11** A Administração deverá realizar consulta ao CCF/MS para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**18.3.12** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**18.3.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.3.14** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**18.3.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.





**18.3.16** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.3.17** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**18.3.18** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

**18.4** Das Amostras:

**18.4.1** Não se aplica.

**19. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**19.1** Por se tratar de bem comum, conforme definição do objeto contida nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste instrumento, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do § 6º, inciso I, art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941 de 26 de maio de 2022.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2023.

DUARDDI BIRCK XIMENES  
SAF/SEFAZ/MS  
Matrícula: 486795023

MÁRCIA CRISTINA ARAUJO DOS REIS  
SAF/SEFAZ/MS  
Matrícula: 117826024

